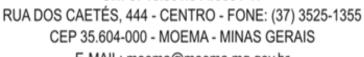
MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17







DECRETO Nº 190/2024

"DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no exercício de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição da lotação de profissionais do corpo docente e demais servidores da Rede Pública Municipal de Ensino do Município, em observância a legislação vigente;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e a Lei Municipal n.º 1.054 de 08 de janeiro de 2007 e alterações;

Considerando a necessidade de organização coletiva dos profissionais da educação para melhoria do trabalho didático-pedagógico nas Unidades Escolares;

Considerando que a avaliação da prática educativa (coordenação, docência, gestão será sistemática, de modo a promover avanços contínuos da melhoria da qualidade do ensino);

Considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos docentes e demais servidores da educação municipal, estabelecendo locais de fixação onde prestarão seus serviços;

DECRETA:

Art. 1º - Lotação é o ato pelo qual o Secretário Municipal de Educação determina o local de trabalho do servidor integrante da carreira da educação municipal, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo 1º - A lotação do professor e demais servidores da educação municipal é condicionada a existência de vaga e sempre ocorrerá de acordo com a Lei Municipal n.º 1.054/2007, sendo que no ano corrente encontram-se assim distribuídas as vagas:

Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Lacerda – 13 vagas

Escola Municipal Venina Gomes – 8 vagas

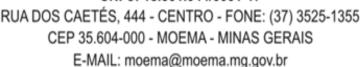
Escola Municipal Professora Maria Saninha – 0

Escola Municipal Quincas Lacerda – 13 vagas.

Centro Municipal de Educação Infantil "Geraldo Ferreira da Costa" – Segundo Endereço Caramuru - 9 vagas.

MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17





Professor de Inglês:

01 vaga para atender toda Rede Municipal de Ensino

Professor de Educação Física:

0 vaga para atender toda Rede Municipal de Ensino

Supervisor Pedagógico:

Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Lacerda – 02 vagas de 24 horas

Escola Municipal Venina Gomes –

Escola Municipal Quincas Lacerda –

Centro Municipal de Educação Infantil "Geraldo Ferreira da Costa" – 1 vaga de 40 horas.

Auxiliar de Secretaria Escolar

Escola Municipal Maria de Lourdes Lacerda – 2 vagas

Escola Municipal Venina Gomes – 1 vagas

Escola Municipal Quincas Lacerda – 1 vagas

Centro Municipal de Educação Infantil "Geraldo Ferreira da Costa" – 1 vaga

Servente Escolar

Escola Municipal Maria de Lourdes Lacerda – 06 vagas

Escola Municipal Venina Gomes – 04 vagas

Escola Municipal Professora Maria Saninha –

Escola Municipal – Quincas Lacerda – 4 vagas

Centro Municipal de Educação Infantil "Geraldo Ferreira da Costa" – 03 vagas

Monitor de Educação Infantil

Centro Municipal de Educação Infantil "Geraldo Ferreira da Costa" – 07 vagas

Parágrafo 2º - Independente da fixação prévia de vagas, a lotação dos servidores da educação municipal poderá ser alterada nos casos previstos na Lei Municipal n.º 1.054/2007.

Art. 2º - O candidato fará a escolha da vaga pessoalmente, ou através de procurador devidamente constituído por procuração com firma reconhecida em cartório.

Parágrafo único - Se o candidato convocado para preenchimento da vaga por algum motivo não respondeu à convocação, respeitar-se-á a sequência geral de classificados.

MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17





Art. 3º - O professor efetivo que, por qualquer motivo injustificado, deixar de participar do processo de atribuição da lotação a que se refere este Decreto terá sua lotação onde houver vaga e será determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

- Art. 4º Caso o profissional tenha perdido o direito à lotação, nos termos do artigo anterior, será designado para unidade escolar onde haja vaga, até nova definição, através de remoção.
 Art. 5º Caso o profissional não escolha nova lotação, será lotado ex-ofício em unidade escolar onde haja vaga.
- **Art.** 6° Caso ocorra excedência na escola por redução de turmas, ou qualquer outro motivo, o servidor lotado naquela escola, deverá assumir outra escola da cidade onde haja vaga.
 - Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema Aos 16 de outubro de 2024.

Alaelson Antônio de Oliveira Prefeito Municipal